ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
CONCRETO BEM REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF n° 59.090.507/0001-26
INICIADA EM 17 DE JULHO DE 2026 E FINALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 27 de julho de 2026, às 18h00min, na sede **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19° andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o n° 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **CONCRETO BEM REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.090.507/0001-26 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Convocação realizada por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), através de Convocação, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**: As matérias objeto de deliberações serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos presentes.

4. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por convocação, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

(i) A alteração parcial do artigo 64, e deus itens subsequentes, de modo que passe a viger a nova redação abaixo descrita:

''**Artigo 64.** Compete privativamente à Assembleia de Cotistas, por maioria simples dos presentes (exceto nas hipóteses de *quórum* qualificado definidas neste Regulamento), deliberar sobre:

(a) As demonstrações contábeis, nos termos do Artigo 66, abaixo;
(b) A substituição de Prestador de Serviços Essenciais;
(c) A fusão, a incorporação, a cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do Fundo ou da Classe de Cotas;
(d) A alteração do Regulamento, ressalvado o artigo 72 desta parte geral do Regulamento;
(e) O Plano de Resolução de Patrimônio Líquido Negativo;
(f) O pedido de declaração judicial de insolvência da Classe de Cotas; e
(g) Deliberar sobre o Prazo de Duração do Fundo e/ou da Classe.

Parágrafo Único A alteração do Regulamento no tocante à matéria que seja comum a todas as Classes de Cotas deve ser deliberada pela Assembleia Geral de Cotistas e aprovada pelo quórum da maioria simples dos Cotistas presentes."

(ii) A alteração parcial do artigo ''parágrafo 1ª'', do artigo 69, da Parte Geral do Regulamento do Fundo, de modo que passe a viger a redação abaixo descrita:

''[...]**Parágrafo 1°** Nada obstante o previsto no caput acima, bem como o disposto no Capítulo XIII do Anexo, no caso de deliberações sobre (i) substituição de Prestador de Serviços Essenciais e (ii) fusão, incorporação, cisão (total ou parcial), transformação ou liquidação do Fundo, conforme previstas nos itens "b" e "c" do artigo 64 acima, resta estabelecido o quórum de votação qualificado equivalente à maioria absoluta do Patrimônio Líquido da Classe, conforme possibilidade prevista na Resolução CVM 175, em seu Artigo 76, parágrafo primeiro. [...]''

(iii) A alteração da taxa de remuneração paga à Gestora do Fundo, de modo a incluir ''Taxa de Gestão Variável'', conforme descrito no ''parágrafo 1ª'', do artigo 14, do Anexo Descritivo da Classe, no Regulamento do Fundo, nos termos da redação abaixo descrita:

''[...] **Parágrafo 1°** Adicionalmente, será devida à Gestora, uma "Taxa de Gestão Variável", correspondente ao percentual de até 5% a.a. (cinco por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe que ultrapassar o montante de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), a ser calculado, pro rata die por dia útil, com desembolso mensal, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês da apuração. [...]''

(iv) A alteração do artigo 18, *caput*, do Anexo Descritivo da Classe, no Regulamento do Fundo, de modo a prever a contratação de prestadores de serviço de distribuição e/ou a prestação de serviços de forma direta pela Gestora; nos termos da redação abaixo descrita:

''**Artigo 18.** A Gestora poderá realizar diretamente e/ou contratar, em nome da Classe, prestador de serviço para realizar a Distribuição de Cotas. Nestes casos, será devida pela Classe uma Taxa de Distribuição ao respectivo distribuidor contratado, ficando, desde já, certo e definido que a Taxa Máxima de Distribuição será de até 2% a.a. (dois por cento ao ano) para Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e Cotas da Subclasse Sênior. [...]''

(v) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a viger o documento anexo à presente Consulta Formal (''Anexo II''); e

(vi) autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

5 **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado após a segunda convocação:

Verificada a apuração dos votos, constatou-se que cotistas titulares de **12,49%** (doze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo manifestaram-se favoravelmente às matérias, enquanto cotistas titulares de **0,18%** (zero inteiro e dezoito centésimos por cento) das cotas emitidas abstiveram-se de votar, não tendo sido registrados votos contrários. Considerando que o Regulamento estabelece a aprovação das matérias por maioria simples dos cotistas presentes, e que as abstenções não integram o cômputo dos votos válidos, todas as matérias acima descritas foram consideradas **APROVADAS.**

6. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 29/07/2026 15:05 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.